



1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 027/PGM/2011 PROCESSO Nº 09.00191-00/2011**

**PRIMEIRO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO  
DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº  
027/PGM/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, DE  
UM LADO E DO OUTRO, O SRA MARIA DE  
NAZARÉ DE SÁ PESSOA, PARA FINS QUE  
ESPECIFICAM**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, representada pela Sr. Secretário **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.651 SESDEC/RO e do CPF nº 025.346.938-21, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Sra. MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 430.255/SSP-RO e CPF nº. 063.405.712-04, com endereço residencial na Rua Macaé, nº 1557, Bairro Nova Floresta, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Constitui objeto do contrato nº 027/PGM/2011 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, nesta capital, contendo as seguintes características: 07 (sete) salas de aula equipadas com carteiras infantis, 03 (três) ventiladores e quadro branco; sala de direção/secretaria; biblioteca; pátio aberto; dispensa; refeitório, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Tancredo Neves de Almeida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas do **SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011**, da forma seguinte:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão geridos pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas advindas do **SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED** e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº **1212203132.713**, Elemento de Despesa nº **3390360000**, Fonte de Recursos: **01.11** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº **002473**, de 13.04.2018, no valor de **R\$ 190.817,96 (Cento e noventa mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**, para cobrir as despesas de 21 de janeiro a 31 Dezembro de 2018.



2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 027/PGM/2011 PROCESSO Nº 09.00191-00/2011**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 20 de abril de 2018.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA**  
**LOCADOR**

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº  
RG nº

NOME:  
CPF nº  
RG Nº